

IMPOSTO DE RENDA

FÉRIAS E LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADAS

Recurso

MS 101.704

EXCESSO DE RETIRADA DE SEUS DIRIGENTES — SE SOBRE ELE INCIDE O TRIBUTO

EMENTA

AS COOPERATIVAS NÃO ESTÃO SUJEITAS A TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA POR EXCESSO DE RETIRADA DE SEUS DIRIGENTES Referência: - Incidente de Uniformidade de Jurisprudência na AMS 101.704 - RS, Segunda Seção, - Lei 5.764, de 16-12-71, arts. 85, 86, 89 e 111. - Decreto 85.450, de 4-12-89, art. 129. Segunda Seção, em 28-3-89 -DJ 6-4-89, pág. 4.875